

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 075/2024

Nº. de Processo: PA – 6657 / 2024

Data: 22 / 08 / 2024

OBJETIVO:

Prestação de serviços de apresentação da Banda PASSAMOS POR ISSO, Em comemoração ao evento MOTO FEST 2024, a ser realizado nos dias 23,24 e 25 de agosto de 2024.

CONTRATADA:

Empresa: 55.679.315 CARLA VIVIAN SANTOS DE MATTOS YOSHIMURA
CNPJ/MF 55.679.315/0001-07
Endereço: 10 R Pauli, Bairro Cia 1 nº 29, Quadra 8 Caminho do Sesi 2 no Município de Simões Filho

JUSTIFICATIVA / BASE LEGAL:

Esclarecemos que os motivos que nos levaram a solicitar a inexigibilidade de licitação, com base no artigo 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, se relacionam com o fato de os serviços serem considerados especializados, assim como os consultores da empresa serem de reconhecida e notória especialização.

Em obediência ao art. 72, Inciso VII, da Lei nº. 14.133/2021 salientamos que os preços apresentados pela empresa contratada estão condizentes com a realidade de mercado, e dentro dos limites estabelecidos, para a transação denominada pela Prefeitura.

TIPO		CUSTO GLOBAL R\$	RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:	
Obras	()		Orgão / Unidade:	03.09.09
Serviços	(X)	5.000,00	Atividade:	2040
Compras	()		Elemento de Despesa:	33.90.39.00
			Fonte de Recurso:	150000

PARECER: OPINA PELO RECONHECIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Mun. de Pojuca
Jose Eduardo A. Oliveira
Secretário de Cultura, Esporte, Lazer e Juventude

DESPACHO FINAL DO ORDENADOR DA DESPESA

Reconheço a situação de inexigibilidade no presente processo, em consonância com o art. 74, inciso II, Lei Federal nº 14.133/2021, Parecer formulado pela Assessoria Jurídica.

Em: 22 / 08 / 2024

Prefeitura Mun. de Pojuca
Jose Eduardo A. Oliveira
JOSE EDUARDO VIEIRA DE OLIVEIRA
SECRETARIO MUNICIPAL CULTURA, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE